

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DIA 22.06.2022

Secretário:

Para conhecimento dos vereadores, a Mensagem n.º 054/2022, que delibera pela aposição de VETO TOTAL ao PL n. 438/2021, do Vereador MITOSO, que "INSTITUI nas escolas de rede municipal de ensino de Manaus a campanha "Todos Contra o Bullying".

Presidente:

Lido o VETO, toma o n.º 026/2022 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 055/2022, que "**ALTERA** a Lei n. 2.898, de 09 de junho de 2022, que dispõe sobre os Serviços de Transporte Público Coletivo de Passageiros no Município de Manaus". [*Altera art. 8º da Lei.*]

Art. 1.º O art. 8.º da Lei n. 2.898, de 09 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8.º

§ 1.º O pagamento da tarifa será feito pelo passageiro ao cobrador, no serviço Convencional, e ao motorista, no serviço Complementar..

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º 254/2022 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **230/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 047/2022, que “**ALTERA** os dispositivos que especifica das Leis n. 2.383, de 27 de dezembro de 2018, e n. 2.833, de 20 de dezembro de 2021, e da outras providências.”.

Art. 1.º Ficam alterados os dispositivos da Lei n. 2.383, de 27 de dezembro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o lançamento e a cobrança das Taxas de Licença de Localização (TL) e de Verificação de Funcionamento (TVF), o âmbito das atribuições do município de Manaus.

(...)”

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação Filho Amado”.

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Filho Amado, associação civil de interesse privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 05.234.793/0001-27, com sede e foro na cidade de Manaus, localizada na Rua Berílio, n. 271 – Tancredo Neves, CEP: 69087-649.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **175/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **LISSANDRO BREVAL**, que “**DENOMINA** Maestro Nivaldo de Oliveira Santiago a rotatória da Ponta Negra e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica denominada Maestro Nivaldo de Oliveira Santiago a rotatória da Ponta Negra localizada na interseção das Av. Coronel Teixeira e Av. do Turismo, na Ponta Negra.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **181/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **MARCEL ALEXANDRE**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Jiquitaia e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Jiquitaia, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 10.716.467/0001-96, com sede e foro na cidade de Manaus, localizado na Rua Santo Antônio, n. 309, Bairro Coroado, CEP 69.080-000.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **194/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Excelentíssimo Senhor Roberto Maia Cidade Filho, Presidente da Assembleia Legislativa do Amazonas, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica concedida a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Excelentíssimo Senhor Roberto Maia Cidade Filho, Presidente da Assembleia Legislativa do Amazonas, com base no art. 173, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à cidade de Manaus e sua gente.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **019/2022** e vai à Comissão Especial de Comendas.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, de autoria do Vereador **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**CONCEDE** Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Senhor Marcelo Generoso e dá outras providências”.

Art. 1º Fica concedido o MEDALHA DE OURO CIDADE DE MANAUS, ao Senhor MARCELO GENEROSO, com base nos termos do art. 173, IV do Regime Interno.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **020/2022** e vai à Comissão Especial de Comendas.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 18ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **342/2021**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, que “**INSTITUI** a Campanha “Amor ao coração da mulher” e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída a Campanha "Amor ao coração da mulher", que serve de alerta e dá orientação às mulheres acerca do diagnóstico precoce e prevenção de doenças cardiovasculares.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 6ª Comissão de Saúde.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **440/2021**, de autoria do Vereador **ROSINALDO BUAL**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade dos funcionários da Rede de Educação, pública e privada, no âmbito do Município de Manaus, realizarem comunicação de maus-tratos sofridos por menores”.

Art. 1.º Os funcionários da Rede de Educação, pública ou privada, devem comunicar ao Conselho Tutelar, ou a autoridade policial e/ou juizado da infância e adolescência a suspeita ou constatação de maus-tratos contra menores.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **451/2021**, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, que “**DISPÕE** sobre o Programa Pintando a Escola na rede pública municipal de ensino da cidade de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica instituído o Programa Pintando a Escola na rede pública municipal de ensino.

§1º - O fundamento primordial do Programa Pintando a Escola é a promoção e implantação das atividades artísticas de pintura nas paredes e muros internos das escolas.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **474/2021**, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto de Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável da Amazônia - IEDAM, e dá outras providências”.

Art. 1.º Considera de utilidade pública o Instituto de Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável da Amazônia - IEDAM, inscrita no CNPJ: 28.901.017/0001-39, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Manaus, na Rua Luiz Olavo, nº 940, sala D – Conjunto Castelo Branco, Bairro Parque Dez de Novembro, CEP: 69055-420.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 11ª Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 3ª, 4ª e 6ª Comissões à Emenda nº 01 ao PROJETO DE LEI n. **303/2021**, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPÊLO**, subscrito pelos Vereadores **CAIO ANDRÉ, DR. DANIEL VASCONCELOS, EVERTON ASSIS, JOÃO CARLOS, MARCIO TAVARES, THAYSA LIPPY, WALLACE OLIVEIRA e WILLIAM ALEMÃO**, que “**DISPÕE** Sobre a Obrigatoriedade de Mecanismos de Prevenção às Drogas de Forma Contínua nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Dá Outras Providências”.

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito do Município de Manaus/AM a obrigatoriedade de mecanismos de prevenção às drogas nas escolas municipais.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovados os pareceres.

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **327/2021**, de autoria do Vereador **MARCIO TAVARES**, subscrito pelos Vereadores **AMOM MANDEL, DR. DANIEL VASCONCELOS, ELAN ALENCAR, IVO NETO, JOELSON SILVA, JOÃO CARLOS, MARCEL ALEXANDRE, PEIXOTO, PROFESSORA JACQUELINE, RAIFF MATOS, RAULZINHO, ROSIVALDO CORDOVIL, THAYSA LIPPY, WILLIAM ALEMÃO e YOMARA LINS**, que “**INSTITUI** Campanha Municipal de Orientação aos Idosos contra fraudes e golpes no âmbito do comércio eletrônico, na internet e instituições financeiras do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Manaus, a Campanha Municipal de Orientação aos Idosos contra Fraudes e Golpes no Comércio Eletrônico, na Internet e Instituições Financeiras.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **366/2021**, de autoria do Vereador **JOELSON SILVA**, subscrito pelos Vereadores **EVERTON ASSIS, MARCIO TAVARES, PEIXOTO, ROSIVALDO CORDOVIL, THAYSA LIPPY e YOMARA LINS**, que “**CRIA** o Selo de Responsabilidade Social Parceiros das Mulheres, certificando empresas e entidades que priorizem a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica, na cidade de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído o Selo de Responsabilidade Social denominado parceiros das Mulheres, que poderá ser concedido às entidades sociais, empresas, entidades governamentais e outras instituições que atuarem em parceria com o Município, no desenvolvimento de ações que envolvam a formação, qualificação, preparação e inserção de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão Especial de Comendas ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n. **014/2022**, de autoria do Vereador **DIEGO AFONSO**, subscrito pelos Vereadores **GLÓRIA CARRATTE, MARCEL ALEXANDRE, PROFESSOR SAMUEL e YOMARA LINS**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Garcitylzo do Lago Silva à professora Dulcinea Ester de Almeida Motta”.

Art. 1.º Fica concedida a Medalha de Ouro Garcitylzo do Lago Silva à professora Dulcinea Ester de Almeida Motta, com base no art. 174, inciso XVIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. **PROMULGAÇÃO.**

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão Especial de Comendas ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n. **018/2022**, de autoria do Vereador **MITOSO**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Sr. Flávio do Nascimento Grillo Filho e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica concedida a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Sr. Flávio do Nascimento Grillo Filho, com base no art. 173, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à cidade de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. **PROMULGAÇÃO.**
